



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.290

DE 8 DE JUNHO DE 2015.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.842, DE 26 DE ABRIL DE 2013 ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.940, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

➤ **GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a solicitação expedida através do Memorando nº 055/15 quanto a alteração na composição do Decreto nº 4.842, de 26 de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº 4.940, de 9 de outubro de 2013, que trata da Criação do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto 4.842, de 26 de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº 4.940, de 9 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para compor o Núcleo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT, de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados como membros os seguintes servidores públicos:

<b>I -</b>	Ronaldo Rodrigues Martins Giron	R.E. 3.982
<b>II -</b>	Tatiane Lopes Alves Martinez	R.E. 13.386
<b>III -</b>	Roseli Augusto Benedito	R.E. 4.042
<b>IV -</b>	Alex Fabiano da Silva Rocha	R.E. 10.152
<b>V -</b>	Glória Franco	R.E. 8.780
<b>VI -</b>	Daniele Fátima de Oliveira Barreta	R.E. 10.159

**Parágrafo Único** – O Núcleo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT, ficará diretamente vinculado ao Diretor Municipal da Fazenda e terá a Coordenação a seu cargo”.

**Art. 2º** Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 4.842, de 26 de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº 4.940, de 9 de outubro de 2013.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.290/15 – Fls. 02

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de junho de 2015.

**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo